

DECISÃO Nº 27
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

 PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RUI VILAÇA**

 NACIONALIDADE: **PRT**

 Nº: **471**

 CONDUTOR: **RODRIGO VILAÇA**

 Respeitante à fase da prova: **X30 - CORRIDA QUALIFICAÇÃO 1**
PENALIZAÇÃO APLICADA:
Adição de 10 seg. ao tempo total de corrida
MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório n.º13 do DP respeitante à saída total do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 b1) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo

Decisão anunciada

 Data : **14/10/2023**

 Hora : **15:27**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 23/0052	
Comissários Desportivos :	Armando Ribeiro (PRT) LIC. PT 23/0022	
	João Zenha (PRT) LIC. PT 23/0049	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Representante do concorrente: **RUI VILAÇA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **27** dos Comissários Desportivos da Prova

 Data : **2023/10/14**

 Hora : **15:31** Assinatura :

 Hora de Afixação : **15:31**